LEI Nº 1.575 de 04/XII/80.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS.

Dr. Benedito Therézio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal votou, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Gustavo Brandes a Rua paralela a Rua Nicaragua, e que tem início na Rua Bernardo Olsen, fazendo esquinas com as Ruas João Tomachitz, e Otto Friedrich em direção a estrada do Parado.

Art. 2º - Fica denominada Rua Werner Eugênio Kellner a constante da alteração procedida na Planta Cadastral, e identificada pela letra "A", até encontrar a estrada Parado Canoinhas.

Art. 3º - Fica denominada Rua Curt Adolfo Uhlig, a constante da Planta Cadastral, e identificada pela letra "B", até encontrar a estrada Canoinhas - Parado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.